

TERMO ADITIVO N° 02/2020.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°
001/2019 DO CONTRATO N° 045/2019
CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI
ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA PEDRO
MAURICIO SANT'ANNA EIRELI - ME**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 045/2019** do **Credenciamento n.º 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE** a empresa, **PEDRO MAURICIO SANT'ANNA EIRELI - ME**, inscrita n.º CNPJ n.º 31.999.387/0001-65, domiciliada na Rua Boa Vista n.º 195, Sala 1, Centro, CEP n.º 75.503-505, Itumbiara - Goiás, neste ato representa pelo seu sócio e proprietário o senhor **Pedro Mauricio Sant'anna**, residente e domiciliado na Avenida Calixto Jorge, n.º 1.060, Apartamento 1.003, Setor Nova Aurora, CEP n.º 75.522-320, Itumbiara - Goiás, portador da carteira de identidade n.º 5.281.091 – SSP/GO, CPF n.º 028.612.281-21, CRM/UF 23896/GO, neste simplesmente designada **CREDCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2019**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4243/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo

entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – FMS Buriti Alegre
- 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 06.01.10 – Saúde
- 06.01.10.122 – Administração Geral
- 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
- 06.01.10.122.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 2021 - **0333** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
- 281 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com Finalidade Definida.

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula Primeira: Os valores dos serviços ora prestados pelo profissional da credenciada, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor estimado no anexo III do edital, sendo da seguinte forma: os Plantões de Frente - meio de semana, totalizando um de valor mensal de R\$ 15.200,00. Perfazendo assim um valor total global estimado para efeito de empenho de R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), referente ao período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Nome do Profissional	Especialidade	Plantão Frente Mensal Meio Semana	Plantão Frente Mensal Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Período do Contrato	Estimativa do Mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Renan Andrade Bessa Guimarães	Clinico Geral	96	96	-	-	12 meses	15.200,00	182.400,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

PEDRO MAURICIO SANT'ANNA EIRELI - ME
CNPJ nº 31.999.387/0001-65
Pedro Mauricio Sant'anna
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____